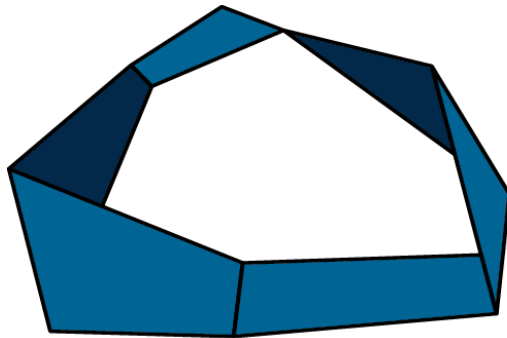


# GRUPO DE AÇÃO LOCAL ecoMAR



# ECOMAR

TORRES VEDRAS | LOURINHÃ

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS  
N.º 01/2019/GRUPO DE AÇÃO LOCAL ECOMAR

## APOIO À ANÁLISE DE CANDIDATURAS

Fevereiro 2019

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundos Europeus  
Estruturais e de Investimento

## SUMÁRIO

Este documento tem como objetivo apoiar o processo de análise e seleção das candidaturas apresentadas no âmbito do “Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas” ao Grupo de Ação Local Pesca do ecomAR – N.º 01/2019/GRUPO DE AÇÃO LOCAL ECOMAR.

Para além da informação e metodologia de análise que consta do “Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas”, o presente documento especifica os níveis de cumprimento de cada um dos critérios nas 3 apreciações (análise técnica, económico-financeira e estratégica) a realizar, identificando os documentos e elementos que serão utilizados na análise e seleção.

### 1. ANÁLISE TÉCNICA (AT)

Esta componente da avaliação tem como objetivo averiguar a qualidade e coerência da candidatura apresentada e constitui 25% a 50% da Pontuação Final, dependendo do volume do investimento e da natureza do promotor (ver “Anúncio de Abertura de Período de apresentação de Candidaturas”). Os critérios definidos para esta componente são:

#### 1.1. Qualidade da operação (AT1)

Este critério verifica três condições: a relação entre a estrutura de custos e os objetivos da candidatura; a qualificação dos recursos humanos envolvidos; os meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação.

##### Relação entre a estrutura de custos e os objetivos pretendidos

A avaliação desta condição pontua a adequação da estrutura de custos (plano de investimento + demonstração de resultados previsional da operação) aos objetivos pretendidos pela candidatura, incluindo a calendarização/cronograma do investimento.

Verificação da condição “plano de investimento/demonstração de resultados”: itens de investimento são justificados em função da natureza do projeto; montantes orçamentados são adequados aos objetivos a alcançar; custos com Recursos Humanos e Gastos Gerais não ultrapassam 85% do investimento previsto nas operações que têm por objetivo a investigação.

Verificação da condição “objetivos pretendidos” pela candidatura: definição dos resultados previstos; modelos de gestão e execução coerente; identificação das atividades necessárias à prossecução dos objetivos.

Verificação da condição “calendarização/cronograma”: sequência lógica de execução de projeto; momentos de execução adequam-se aos resultados e investimentos previstos; tempo de execução de cada uma das tarefas adequa-se aos respetivos objetivos e dimensão.

Esta condição deverá ser pontuada de acordo com uma escala de adequação/qualidade com a seguinte forma:

| Classificação         | Caraterização da classificação                             | Pontuação |
|-----------------------|--|-----------|
| <b>Muito Adequado</b> | Cumprir todas as verificações em cada uma das condições    | 100       |
| <b>Adequado</b>       | Cumprir pelo menos 1 verificação em cada uma das condições | 50        |
| <b>Desadequado</b>    | Não cumprir 1 das verificações em qualquer das condições   | 0         |

#### Qualificação dos recursos humanos envolvidos

A avaliação desta condição terá em conta as habilitações e a experiência profissional dos Recursos Humanos afetos à gestão, coordenação e execução do projeto, bem como a coerência entre a função e a fase de projeto, pontuando-se da seguinte forma:

| Classificação       | Caraterização da classificação   | Pontuação |
|---------------------|--|-----------|
| <b>Adequados</b>    | Os Recursos Humanos afetos ao projeto apresentam habilitações e/ou experiência nas funções a desempenhar | 100       |
| <b>Desadequados</b> | A candidatura não afeta Recursos Humanos ao projeto ou estes são totalmente inadequados                  | 0         |

#### Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação

A avaliação desta condição terá em conta os meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação e a sua adequação aos objetivos propostos, pontuando-se da seguinte forma:

| Classificação       | Caraterização da classificação  | Pontuação |
|---------------------|---|-----------|
| <b>Adequados</b>    | Os meios técnicos e físicos afetos à operação demonstram ser adequados ao desenvolvimento da operação | 100       |
| <b>Desadequados</b> | A candidatura não afeta meios técnicos e físicos à operação ou estes são totalmente inadequados       | 0         |

### **1.2. Contributo da Operação para os indicadores do programa (AT2)**

Este critério verifica duas condições: criação de emprego; criação de empresas.

#### Criação de emprego

A avaliação desta condição pontua-se da seguinte forma:

| Classificação                     | Caraterização da classificação  | Pontuação |
|-----------------------------------|---|-----------|
| <b>Sim (criação de 2 ou + PT)</b> | A candidatura prevê a criação de emprego (2 ou mais postos de trabalho) | 100       |
| <b>Sim (criação de 1 PT)</b>      | A candidatura prevê a criação de 1 posto de trabalho                    | 50        |
| <b>Não</b>                        | A candidatura não prevê a criação de emprego                            | 0         |

### Criação de empresas

A avaliação desta condição pontua-se da seguinte forma:

| Classificação | Caraterização da classificação   | Pontuação |
|---------------|--|-----------|
| <b>Sim</b>    | O promotor da candidatura é uma empresa criada há menos de seis meses antes da data de candidatura | 100       |
| <b>Não</b>    | O promotor da candidatura é uma empresa criada há mais de seis meses antes da data de candidatura  | 0         |

### **1.3. Operação prevê o acesso do público aos seus resultados (AT3)**

Este critério verifica três condições: o Interesse coletivos; o beneficiário coletivo; as caraterísticas inovadoras da operação.

#### Interesse coletivo

Entende-se como coletivo o interesse que, sendo comum a um conjunto de indivíduos, vai além da soma dos seus interesses individuais. O beneficiário efetivo deverá ser uma organização coletiva, congregadora de vontades distintas, mas cuja ação é de abrangência mais ampla, visando a obtenção de vantagens que extravasam o interesse individual dos seus membros, favorecendo, também, mesmo que indiretamente, um público-alvo mais vasto.

A avaliação desta condição será efetuada através da emissão de declaração pelo/s município/s onde o investimento será realizada ou por organizações com competência reconhecida na matéria a considerar, atestando o caráter de “interesse coletivo” da operação candidata.

| Classificação | Pontuação |
|---------------|-----------|
| Sim           | 100       |
| Não           | 0         |

#### Beneficiário coletivo

Será coletivo o beneficiário que seja uma Organização reconhecida que representa os interesses dos seus membros, de um determinado grupo de interesses, ou do público em geral.

O correspondente processo de candidatura deverá encontrar-se instruído com documento que valide o reconhecimento da entidade.

| Classificação | Pontuação |
|---------------|-----------|
| Sim           | 100       |
| Não           | 0         |

#### Caraterísticas inovadoras

Será inovadora a operação que preveja o desenvolvimento de novas metodologias de produção e/ ou de organização das entidades e/ ou de novos produtos, ainda que apenas a nível local.

O correspondente processo de candidatura, por via da memória descritiva ou de outros elementos aos quais o beneficiário reconheça utilidade, deverá encontrar-se instruído em conformidade, explicitando, de modo fundamentado, a presença deste atributo.

A pontuação será atribuída de acordo com o número de verificações conformes detetadas na candidatura.

| Classificação | Pontuação |
|---------------|-----------|
| Sim           | 100       |
| Não           | 0         |

## 2. ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA (VE)

A análise económico-financeira será efetuada com base nos critérios apresentados no “Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas” e nas condições expressas no documento. A informação para a avaliação dos critérios de avaliação será a constante do formulário de candidatura.

## 3. ANÁLISE ESTRATÉGICA (AE)

Esta componente da avaliação tem como objetivo averiguar a coerência e alinhamento da candidatura apresentada com a Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada e constitui 50% da Pontuação Final (ver “Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas”).

Os critérios definidos para esta componente são:

### 3.1. Contribuição para os objetivos da EDL (AE1)

Os Objetivos Estratégicos que suportam a Estratégia de Desenvolvimento Local têm origem na visão de futuro do território partilhada pelo Grupo de Ação Local e refletem, na sua génese, o conhecimento adquirido e as conclusões extraídas das fases de caracterização e diagnóstico da área de intervenção. Os objetivos da EDL são os seguintes:

- Objetivo Estratégico 1: Diversificação da economia de base pesqueira e costeira

OE 1.1: Reforçar a competitividade dos setores da pesca e da aquicultura

OE 1.2: Diversificar e reestruturar as atividades económicas de base local

- Objetivo Estratégico 2: Promoção da inovação e do conhecimento em espaço marítimo

OE 2.1: Promover a Inovação e a Investigação Científica e Tecnológica

OE 2.2: Disseminar o conhecimento nos domínios do mar e das zonas costeiras

- Objetivo Estratégico 3: Proteção e valorização dos recursos e do ambiente

OE 3.1: Promover a sustentabilidade local e valorizar os territórios costeiros

OE 3.2: Preservar, conservar e promover os elementos patrimoniais e os recursos naturais e paisagísticos das zonas costeiras

- Objetivo Estratégico 4: Afirmação da náutica de recreio e desporto

OE 4.1: Potenciar os desportos náuticos e de vento

OE 4.2: Generalizar a prática de desportos náuticos acessível a todos

A pontuação será atribuída de acordo com a contribuição da execução da operação para a realização dos objetivos da EDL, conforme verificado em sede de candidatura.

| Contribuição para os objetivos estratégicos da EDL | Pontuação |
|--|-----------|
| Contribui (2 ou + objetivos)                       | 100       |
| Contribui (1 objetivo)                             | 50        |
| Não contribui                                      | 0         |

### 3.2. Âmbito territorial (AE2)

Este critério valora o âmbito territorial da execução da operação apresentando duas categorias:

| Impacto das ações a realizar | Pontuação |
|------------------------------|-----------|
| Local                        | 100       |
| Regional                     | 80        |

O nível “Local” está associado a uma abrangência municipal e o nível “Regional” a efeitos a nível do território de toda a área geográfica de influência do GAL Pesca ecoMAR.

### 3.3. Contribuição para o cumprimento dos indicadores de realização (AE3)

#### – Apenas para o caso da tipologia das alíneas b), d), e), f), g) e h):

Este critério verifica o contributo da execução da operação para o cumprimento dos indicadores de realização da EDL, os quais se encontram listados no ponto 4 do “Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas”.

A pontuação deste critério será atribuída de acordo com a informação constante da candidatura.

| Contribuição para os indicadores da EDL | Pontuação |
|---|-----------|
| Contribui (2 ou + indicadores)          | 100       |
| Contribui (1 indicador)                 | 50        |
| Não contribui                           | 0         |

#### – No caso específico da tipologia da alínea c):

Este critério verifica o contributo da execução da operação para o cumprimento dos indicadores de realização da EDL, os quais se encontram listados no ponto 4 do “Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas”.

A pontuação deste critério será atribuída de acordo com a informação constante da candidatura.

| Contribuição para os indicadores da EDL | Pontuação |
|---|-----------|
| Contribui                               | 100       |
| Não contribui                           | 0         |